



LEI MUNICIPAL Nº 1697

de 16 de dezembro de 2025

**“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DOMÍNIO PLENO, QUE
MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

*A Prefeita Municipal de Caarapó, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das
atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal
aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:*

Art. 1º.

Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a conceder o Domínio Pleno, do imóvel localizado no perímetro urbano desta cidade à pessoa abaixo relacionada:

NOME	CPF/MF	QUADRA	LOTE	ÁREA(M²)
Antonio Bispo dos Santos Maria de Oliveira Santos	080.250.371-34 945.259.781-04	131	05	800 m ²
Maria Gildete da Silva Santos Genilde Alves Silva Sanches Sonia Maria Silva Ione Morilha Silva Cleber Morilha Silva Carlos Morilha Silva José Roberto Silva Aparecido Morilha Silva Clesana Amorilha da Silva Tenório Shirley Morilha Da Silva Francislaine Morilha Da Silva	662.133.201-72 653.091.461-72 511.530.091-53 511.532.111-49 448.637.801-68 561.998.051-00 797.983.301-53 711.921.661-91 926.478.471-34 002.469.861-07 007.012.921-56	34	13	800 m ²
Luzia Biagi de Oliveira	406.561.281-00	57	05	800 m ²

Parágrafo único. .

As despesas com a transmissibilidade a que se refere o caput deste artigo, ficará a cargo do detentor do imóvel.

Art. 2º.

Fica fazendo parte integrante da presente lei a matrícula do respectivo imóvel.

Art. 3º.

Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º.

Revogam-se as disposições em contrário, em especial os Títulos de Aforamento e Resoluções de Imóveis mencionados nesta Lei.

Registra-se e Publica-se

Maria Lurdes Portugal Prefeita Municipal

Lei Municipal Nº 1697/2025 - 16 de dezembro de 2025

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em